CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 106/1963

Ementa

CONCEDE 40% SOBRE O VALOR DOS VENCIMENTOS AO QUADRO FIXO DA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA E AOS INATIVOS, A PARTIR DE 1.º DE JUHO DE 1963.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
27/06/1963	**09/07/1963**	**O SANTOS DUMONT**

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 149/1963 - **Autoria: Pedro Ribeiro**

Status de Vigência

Em vigor

Observações

Autor: PEDRO RIBEIRO

(Proc. 11.828/502.136)

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

R E S O L U Ç Ã O Nº 106

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que deliberou o Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 26/6/1 963, faz baixar a seguinte Resolução:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, RESOLVE:-

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 1º de julho de 1 963,- ao pessoal do quadro fixo da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, bem como aos inativos, um aumento de 40% (quarenta por cento) sôbre o valor dos seus vencimentos em vigor, alterando-se a respectiva tabela.

§ 1º - O aumento relativo a 1 963 será pago:-

a) - 25% (vinte e cinco por cento) de 1º de julho a 31 de dezembro do corrente ano;

b) - a diferença de 15% (quinze por cento), devida - de julho a dezembro de 1 963, será paga no exercício de 1 964.

§ 2º - Serão arredondadas as frações de Cr.$ 50,00 (cinquenta cruzeiros).

Art. 2º - Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 1 964, ao pessoal do quadro fixo da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jundiaí, bem como aos inativos, um nôvo aumento de 15% (quinze por cento), - sôbre os vencimentos calculados na forma do artigo anterior.

Art. 3º - As despesas com a execução desta resolução, a partir de 1º de julho de 1 963, correrão por conta de verbas próprias orça - mentárias, suplementadas oportunamente.

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em vinte e sete de junho de mil novecentos e sessenta e três. (27/6/1 963).

Prof. Pedro Ribeiro,
Presidente.

Prof. Nelson Figueiredo,
1º Secretário.

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de - Jundiaí, em vinte e sete de junho de mil novecentos e sessenta e três.

Virgilio Torricelli,
Diretor Administrativo.